



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 276/2019 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes para o pagamento de energia elétrica dos poços, além de outros serviços, oriundas da mudança de bandeira, cuja a despesa se encontra na classificação da dotação: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

O crédito adicional suplementar está sendo coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias das Secretarias do Poder Executivo. Inclusive será anulado uma parte do Recurso da Contribuição da Iluminação Pública(C.P.I.) do Município.


Oriento como sugestão que o artigo 3º item V seja alterado para:"V)-Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00(vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$262.086,37(duzentos e sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Oriento como sugestão que o artigo 4º item V seja alterado para:"V)-Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00(vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$262.086,37(duzentos e sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Após as alterações a princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 276/2019 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional suplementar, modificando assim a Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.019. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.688 de 27 de junho de 2.018 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2019. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.537 de 22 de novembro de 2.017 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, referente ao exercício programa 2019.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 26 de novembro de 2.019.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

